



APAE - ES
Serra

APAE DA SERRA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RETIFICAÇÃO DE ATO DESIGNATÓRIO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra**, neste ato representado por sua Presidente Sr^a. Natáxida Cinelli Monteiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 35 II, do Estatuto, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no **dia 28 de Janeiro de 2025 – quarta feira** em primeira convocação **as 8h** contando com a maioria de seus associados ou, **meia hora depois com qualquer número de presentes (art. 24 § 2º)** na sede da **APAE DA SERRA** localizada na Rua Afonso Arinos de Mello e Franco, 133 Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, considerando a recusa da senhora secretária designada *ad hoc* para lavratura da ata da AGO de 13/11/2025 e, considerando ainda que a disponibilidade de prazo exigido pelo cartório para registro da ata implica em atraso nas atividades da nova gestão para o ano de 2026 e, considerando finalmente que todos os atos e fatos havidos no decorrer da AGO de 13/11/2025 foram totalmente registrados por som e imagem, a ordem do dia é para:

- **Votação para substituição da Secretária *ad hoc* designada para lavratura da ata na AGO realizada em 13/11/2025.**

- Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

- Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária. (Art. 17 § 3º)

- No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae Serra (art. 23, § 2º).

- Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23 § 3º).

Serra/ES, 23 de Dezembro de 2025.

Natáxida Cinelle Monteiro
Presidente